

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 4112/2021

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES — instituída pela Portaria nº 73/21 com vigência a partir de 30/06/2021 — PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO — instituída pela Portaria nº 74/21 com vigência a partir de 30/06/2021 —, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2021

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: 26/11/2021 | 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BEC.SP.GOV.BR



WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL, com as características descritas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para: - Produção do PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Execução e coordenação do PCMSO — Programa Médico de Saúde Ocupacional, com realização dos exames médicos de no máximo 156 servidores, efetivos e comissionados; Assessoria e atendimento à Câmara Municipal de Limeira para realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, bem como os exames complementares, de acordo com os ditames que consta nas Normas Reguladoras NR-7 e NR-9, expedidas pelo Ministério do Trabalho, e Elaboração de PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para: - Produção do AET — Análise Ergonômica do Trabalho

1.2. Esta contratação visa manter os serviços necessários de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional, objetivando a promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, por um período de 12 meses.



2. DA ENTREGA

- **2.1.** A produção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;
- **2.2.** A produção do PCMSO Programa de Controle de Saúde Ocupacional, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir do ato da assinatura do contrato;
- **2.3.** A produção da Análise Ergonômica do Trabalho AET, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir do ato da assinatura do contrato;
- 2.4. Para a realização dos exames médicos previstos no PCMSO, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa contratada disponibilizará uma Unidade Móvel ou equipe para atendimento in loco, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, com data pré-definida e agendada pela Administração;
- **2.5.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pendrive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 — Jardim Nova Itália — Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.



4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 Jardim Nova Itália Limeira. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - **4.1.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
 - **4.1.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP
- 5.2. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo participar os interessados, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.



EDITAL

- **5.3.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- **5.4.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
 - **5.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - **5.5.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
- **5.5.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).
- **5.5.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998.
- **5.5.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **5.6.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **5.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



EDITAL

- **5.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **5.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
 - **6.1.1.** A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
 - **6.1.1.1.** Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.
 - 6.1.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.
- **6.2.** Na fase de aceitabilidade do preço a proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
- **6.2.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.



EDITAL

- **6.2.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL:
 - **6.2.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.
 - **6.2.2.2.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.2.3. Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item2. DA ENTREGA.
- **6.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **6.3.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.
- **6.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro
 Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



EDITAL

- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- d. <u>No caso de Sociedades Empresariais</u>: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão
 Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade com <u>a Fazenda Estadual</u> referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e <u>Municipal</u>, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- **d.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal
 Superior do Trabalho TST;
- **f.** Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **g.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **7.1.3.** Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:



a. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL LEI 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019 / INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

b. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE GARANTIA

7.2. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90** (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
 - **a.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
 - **b.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - **d.** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.
 - **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



EDITAL

- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- **8.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - **8.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.
 - **8.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - **8.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - **8.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- **8.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - **a.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
 - b. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **8.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.



EDITAL

- **8.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **8.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 8.7.1. Para aceitabilidade do menor preço o licitante deverá enviar o arquivo de proposta, nos termos do item 6 deste edital, <u>no prazo de 15 MINUTOS</u>, podendo ser justificadamente prorrogado a critério do pregoeiro no início da etapa.
- **8.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- **a.** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.
- **b.** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - **b.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - c. Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "d" e "e", deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até <u>30 MINUTOS</u>, PRORROGÁVEIS POR MAIS <u>30 MINUTOS</u>, do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, VIA SISTEMA UTILIZADO NO PREGÃO, as declarações e documentos a que se refere o item 7 da HABILITAÇÃO, deste



edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações referentes aos anexos III e IV.

- **d.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350 ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - **e.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.
- **f.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **g.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **8.9.** Será desclassificado o licitante que não observar os prazos previstos nas cláusulas 8.7.1 e 8.8, c.
- **8.10.** A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- **8.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição no que se refere a sua regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação de que trata o subitem 8.9, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05** (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);
- **8.12.** Ocorrendo a habilitação, **a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- **8.13.** Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de **05** (**CINCO**) **DIAS ÚTEIS** nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), tal pedido deverá ser endereçado ao PREGOEIRO;
- **8.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- **8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada



EDITAL

no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

- **9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350.
- **9.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.
- **9.3.** A falta de interposição na forma prevista no item subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.



10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - 10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
 - **10.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- **10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.
- **11.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **11.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **11.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12. DO PREÇO

- **12.1.** O preço será fixo em **REAIS** (R\$).
- **12.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.
- **12.3.** O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento referente ao PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e à AET Análise Ergonômica do Trabalho, será efetuado integralmente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
- 13.2. O pagamento referente à Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para elaboração, implantação, execução e coordenação do PCMSO Programa Médico de Saúde Ocupacional, exames médicos, exames complementares e demais serviços a serem executados, constantes do termo de referência deste edital, será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
- **13.3.** Para efeito de pagamento mensal, será contabilizado a soma total dos servidores da folha de pagamento do mês, levando em consideração um período de 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob n° 01.01.01 01.0317001.2020.3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.
 - **15.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- **b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.
- **c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - **15.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



EDITAL

- **15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **15.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.
- **15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- **16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites www.limeira.sp.leg.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- **16.5.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



EDITAL

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- **16.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **16.7.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.
- 16.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.10.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - **16.11**. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **16.11.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - **16.11.2.** ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
 - 16.11.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/
 CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI
 MUNICIPAL 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019/
 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU
 IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
 - **16.11.4.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GARANTIA

FOLHA 20/44

EDITAL

Limeira, 18/10/2021

Presidente da Câmara Municipal de Limeira

16.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

SIDNEY PASCOTTO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de Empresa especializada para Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional, para produção do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), elaboração, implantação, execução e coordenação do PCMSO (Programa Médico de Saúde Ocupacional), e exames médicos dos servidores efetivos e comissionados, bem como os funcionários que vierem a ser contratados, para produção do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), de acordo com os ditames estatuídos nas Normas Reguladoras NR-7, NR-9 e NR-17, expedidas pelo Ministério do Trabalho:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para: - Produção do PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Execução e coordenação do PCMSO — Programa Médico de Saúde Ocupacional, com realização dos exames médicos de no máximo 156 servidores, efetivos e comissionados; Assessoria e atendimento à Câmara Municipal de Limeira para realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, bem como os exames complementares, de acordo com os ditames que consta nas Normas Reguladoras NR-7 e NR-9, expedidas pelo Ministério do Trabalho, e Elaboração de PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para:



	- Produção do AET – Análise Ergonômica do Trabalho
--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa manter os serviços necessários de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional, objetivando a promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, por um período de 12 meses.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Elaboração do PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- **3.1.1.** A produção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA incluirá a elaboração, implantação, execução e coordenação de conformidade com os ditames estatuídos nas Normas Reguladoras previsto na NR-9, expedidas pelo Ministério do Trabalho, o programa deverá ser entregue num documento-base, no prazo de até 30 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.
- **3.1.2.** A responsabilidade técnica pela elaboração e acompanhamento do PPRA deverá ser do engenheiro de segurança trabalho, conforme preconiza a NR-9, com emissão de ART Autorização de Responsabilidade Técnica.
 - **3.1.3.** O PPRA deverá conter no mínimo os seguintes itens:
 - a) O documento-base;
 - b) Estratégia e metodologia de ação;
 - c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - d) Implantação do programa;
 - e) Orientações técnicas;
 - f) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;



EDITAL

- g) Apresentação de calendário pré-definido para realização de palestras e treinamentos que deverão ser rigorosamente cumpridos quando solicitados pela Administração;
- h) Inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliação dos índices de riscos ambientais;
 - i) Reconhecimento dos riscos;
- **j)** Avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostos os servidores da CONTRATANTE;
- **k)** Análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, calor, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles especificados pelas Normas Técnicas;
- l) Monitoramento dos riscos, químicos, físicos e biológicos identificados, através de equipamentos específicos para realização dos serviços, devidamente calibrados, incluindo certificados em instituições credenciadas.
- **3.1.4.** Deverá ser apresentado relatório completo no final da contratação.
- **3.1.5.** A CONTRATADA deverá manter informado a CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- **3.1.6.** A CONTRATADA deverá prestar assessoria ao CONTRATANTE sobre Segurança do Trabalho.

3.2. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.2.1. A produção do PCMSO – Programa de Controle de Saúde Ocupacional deverá ser de responsabilidade de um Médico do Trabalho, sendo este o responsável técnico da contratada ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela vencedora. Incluirá a elaboração, implantação, execução e coordenação de conformidade com os ditames estatuídos nas Normas Reguladoras previsto na NR-7, expedidas pelo Ministério do Trabalho.



EDITAL

- **3.2.2.** A CONTRATADA deverá executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no mesmo.
- **3.2.3.** A CONTRATADA deverá manter informada a CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- **3.2.4.** No que se refere ao Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, a CONTRATADA deverá realizar:
 - **3.2.4.1.** Visitas técnicas mensais, previamente agendadas com a Administração, do engenheiro de segurança do trabalho/técnico de segurança do trabalho para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho;
 - 3.2.4.2. Avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado;
 - **3.2.4.3.** Avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório;
 - **3.2.4.4.** Elaboração de laudo técnico.
 - **3.2.5.** O programa deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir do ato da assinatura do contrato;
 - **3.2.6.** O PCMSO deve incluir, entre outros, os exames médicos previstos, e, atenderá um estimado de 156 servidores, efetivos e comissionados, sendo realizado conforme os ditames estatuídos nas Normas Reguladoras NR–7.

3.3. Elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho.

- **3.3.1.** A produção da Análise Ergonômica do Trabalho AET incluirá a elaboração, implantação, execução e coordenação de conformidade com os ditames estatuídos nas Normas Reguladoras previsto na NR-17, expedidas pelo Ministério do Trabalho, o programa deverá ser entregue num documento-base, no prazo de até 30 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.
- **3.3.2.** A elaboração e acompanhamento da AET deverá ser feita por profissional de Saúde e Segurança do Trabalhador, conforme preconiza a NR-17.



- 3.3.3. A AET deverá conter no mínimo os seguintes itens:
 - a) Análise da demanda e do contexto;
 - b) Análise global da Câmara Municipal;
 - c) Análise da população de trabalhadores;
 - d) Definição das situações de trabalho a serem estudadas;
- **e)** A descrição das tarefas prescritas, das tarefas reais e das atividades desenvolvidas para executá-las;
 - f) Estabelecimento de um pré-diagnóstico;
- **g)** Observação sistemática da atividade, bem como dos meios disponíveis para realizar a tarefa;
 - h) O diagnóstico;
 - i) Validação do diagnóstico;
 - j) O projeto de modificações/alterações;
 - k) O cronograma de implementação das modificações/ alterações;
 - I) O acompanhamento das modificações/alterações.
- 3.3.4. Deverá ser apresentado relatório completo no final da contratação.
- **3.3.5.** A CONTRATADA deverá manter informado a CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.

3.4. Realização dos Exames médicos.

- **3.4.1.** Para a realização dos exames médicos previstos no PCMSO, conforme item 3.2.6, a empresa contratada disponibilizará <u>uma Unidade Móvel ou equipe para atendimento *in loco do disposto no item 3.3.2*, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, com data pré-definida e agendada pela Administração.</u>
- **3.4.2.** A empresa contratada prestará Assessoria e atendimento à Câmara Municipal de Limeira por meio de <u>uma unidade móvel ou *in loco* dos seguintes exames: exames médicos, admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, e, conforme</u>



o caso e a necessidade, a Câmara encaminhará servidores para os exames complementares, mediante solicitação do setor de Recursos Humanos.

- **3.4.3.** Os exames médicos complementares serão realizados nas unidades da empresa contratada ou em local indicado pela mesma, com localização no município de Limeira.
- **3.4.4.** O deslocamento dos servidores para realização dos demais exames ocorridos no período de 12 meses, não será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - **3.4.5.** Os exames médicos referidos no item 3.2.6 compreendem:
 - **3.4.5.1.** Avaliação clínica, abrangendo exame ocupacional, exame físico e mental;
 - **3.4.5.2.** Exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 7 e as alterações posteriores em vigor;
 - **3.4.5.3.** Exames complementares a serem realizados:
 - a) Ácido hipúrico;
 - **b)** Ácido metilhipúrico;
 - c) Acuidade visual;
 - d) Audiometria ocupacional;
 - e) Coprocultura;
 - f) Eletrocardiograma (ECG);
 - g) Eletroencefalograma (EEG);
 - h) Exame clínico;
 - i) Glicose;
 - j) Hemograma completo/plaquetas;
 - k) Protoparasitológico de fezes;
 - I) VDRL.
- **3.4.6.** Em todos os exames clínicos efetuados, a empresa vencedora deverá emitir os ASO'S Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.5. Elaboração de PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário
- **3.5.1.** Caberá à Empresa vencedora a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário, que será solicitado conforme a necessidade, a pedido do setor de Recursos Humanos.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para execução dos serviços a empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica dos profissionais, através de certificação e registro no Órgão profissional competente, sejam eles funcionários ou prestadores de serviços habituais: Técnico em Segurança do Trabalho e ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento referente ao PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e à AET Análise Ergonômica do Trabalho, será efetuado integralmente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
- **5.2.** O pagamento referente à Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para elaboração, implantação, execução e coordenação do PCMSO Programa Médico de Saúde Ocupacional, exames médicos, exames complementares e demais serviços a serem executados, constantes do termo de referência deste edital, será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
- **5.3.** Para efeito de pagamento mensal, será contabilizado a soma total dos servidores da folha de pagamento do mês, levando em consideração um período de 30 (trinta) dias.

6. QUANTITATIVO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Secretarias/setores	Quantidade de Servidores
Gabinete da Presidência	04
Secretaria Legislativa	35



Secretaria de Negócios Jurídicos	11
Corregedoria	01
Área Parlamentar	63
Secretaria de Administração e Finanças	19
Motoristas /Agente de Transporte	05
Operacional	12
Agente de Copa Cozinha	02
Total	152

AUXILIAR OPERACIONAL

Realiza limpeza, desinfecção em geral nas dependências físicas e dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, seleciona e acondiciona o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Executa serviços de pintura e eletricidade e auxiliam na manutenção das instalações. Executa serviços simples de lavanderia, copa e cozinha. Auxiliam na preparação, controle e distribuição de refeições e lanches, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos afim de manter a conservação do material. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Executa serviços de embalagem, entrega, distribuição, transporte, carga e descarga de objetos, moveis equipamentos, plantas e materiais diversos. Executa outras tarefas compatíveis com o exercício da função.

AGENTE DE COPA E COZINHA

Atender o balcão da copa, controlar requisição e uso do material, abastecer as geladeiras com os produtos necessários, recolher utensílios utilizados pelos servidores, manter a copa e

FOLHA 29/44

EDITAL

cozinha organizada, preparação e distribuição de refeições e lanches, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade e de armazenamento dos alimentos.

AGENTE DE TRANSPORTE/MOTORISTA

Dirige automóveis transportando pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, realiza viagens de curto período, em trechos urbanos e rodovias, executa reparos de emergência e executa outras tarefas compatíveis com o exercício da função.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021

OBJETO: O objeto deste pregão é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL, com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde		
			Ocupacional para:		
			- Produção do PPRA — Programa de Prevenção de		
			Riscos Ambientais		
			Execução e coordenação do PCMSO – Programa		
			Médico de Saúde Ocupacional, com realização dos		
			exames médicos de no máximo 156 servidores,		
			efetivos e comissionados;		
			Assessoria e atendimento à Câmara Municipal de		
1	1	SERV	Limeira para realização de exames admissionais,		
			periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e		
			mudança de função, bem como os exames		
			complementares, de acordo com os ditames que		
			consta nas Normas Reguladoras NR-7 e NR-9,		
			expedidas pelo Ministério do Trabalho, e Elaboração		
			de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário		
			Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde		
			Ocupacional para:		
			- Produção do AET – Análise Ergonômica do Trabalho		
			VALOR TOTAL		

FOLHA 31/44

EDITAL

Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°
com sede localizada na, telefon
, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS
apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, par
julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$
().
Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de
obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisque
outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estã
inclusos na PROPOSTA.
O pagamento referente ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e à AE
– Análise Ergonômica do Trabalho, será efetuado integralmente em até 10 (dez) dias após
entrega do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is
eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
O pagamento referente à Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para elaboração
implantação, execução e coordenação do PCMSO – Programa Médico de Saúde Ocupaciona
exames médicos, exames complementares e demais serviços a serem executados, constante
do termo de referência deste edital, será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento d
cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s
fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor d
CONTRATANTE;
Para efeito de pagamento mensal, será contabilizado a soma total dos servidores da folh
de pagamento do mês, levando em consideração um período de 30 (trinta) dias.
Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de:
CNPJ n°, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junt
ao Banco, Agência n°, C/C n°

FOLHA 32/44

EDITAL

O prazo de validade da PROPOSTA sel abertura dos envelopes.	rá de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da
Limeira, de de 2021.	
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE Local:/2021. ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA 33/44

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL LEI 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021

DECLARA,	sob as	penas d	a Lei,	que a	licitante	(r	ome
empresarial):							

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.
- b) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- c) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943), se for o caso.

FOLHA 34/44

EDITAL

d) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração							
e) obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.							
Por ser expressão da verdade, data e a	ssina a presente declaração.						
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE						
	Local:						
	Data:/2021.						
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL						

FOLHA 35/44

EDITAL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.I. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE					
Local:					
Data:/2021					
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGA	– L				

FOLHA 36/44

EDITAL

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2021

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO nº 12/2021 E SEUS ANEXOS.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA
, NOS TERMOS DAS LEIS № 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO
№ 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO № 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 123,
DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE
07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI № 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal,
com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália,
Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente
representada pelo Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF:
044.604.738-44 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA.
CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com
sede na, inscrito no CNPJ/MF sob n°, neste ato
devidamente representada pelo (a) Sr.(a), residente e domiciliado(a)
na e do CPF/MF n°



As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2021, cuja celebração regerse-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE OCUPACIONAL, com as características descritas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para: - Produção do PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais Execução e coordenação do PCMSO — Programa Médico de Saúde Ocupacional, com realização dos exames médicos de no máximo 156 servidores, efetivos e comissionados; Assessoria e atendimento à Câmara Municipal de Limeira para realização de exames admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função, bem como os exames complementares, de acordo com os ditames que consta nas Normas Reguladoras NR-7 e NR-9, expedidas pelo Ministério do Trabalho, e Elaboração de PPP — Perfil Profissiográfico Previdenciário Serviço de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para: - Produção do AET — Análise Ergonômica do Trabalho



EDITAL

1.2. Esta contratação visa manter os serviços necessários de Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional, objetivando a promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- **2.1.** A produção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;
- **2.2.** A produção do PCMSO Programa de Controle de Saúde Ocupacional, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir do ato da assinatura do contrato;
- **2.3.** A produção da Análise Ergonômica do Trabalho AET, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser entregue em até 30 dias úteis a partir do ato da assinatura do contrato;
- **2.4.** Para a realização dos exames médicos previstos no PCMSO, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa contratada disponibilizará uma Unidade Móvel ou equipe para atendimento in loco, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, com data pré-definida e agendada pela Administração;
- **2.5.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- **5.2.** Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- **5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- **5.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
- **5.5.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

FOLHA 40/44

EDITAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;
- **6.2.** A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

- 7.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$(
- **7.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- **7.3.** A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:
 - **7.3.1.** As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
 - **7.3.2.** O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;
 - **7.3.3.** O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;
 - **7.3.4.** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.
- **7.4.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO



- **8.1.** O pagamento referente ao PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e à AET Análise Ergonômica do Trabalho, será efetuado integralmente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
- **8.2.** O pagamento referente à Assessoria em Segurança e Saúde Ocupacional para elaboração, implantação, execução e coordenação do PCMSO Programa Médico de Saúde Ocupacional, exames médicos, exames complementares e demais serviços a serem executados, constantes do termo de referência deste edital, será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;
- **8.3.** Para efeito de pagamento mensal, será contabilizado a soma total dos servidores da folha de pagamento do mês, levando em consideração um período de 30 (trinta) dias.

	8.4.	Ο	pagamento	poderá	ser	efetuado	mediante	depósito	а	favor	de
									,	CNPJ	n
					junto	ao Banco _	, Agência n°				, C/0
n°_				, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.						٠.	

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.01 01.0317001.2020.3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
 - 11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;
 - 11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- **12.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) = I =$$



365

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- **13.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- **14.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- **14.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

FOLHA 44/44

EDITAL

- **14.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- 14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- **14.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
- **15.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, de de 2021	
CONTRATANTE	CONTRATADA
SIDNEY PASCOTTO	NOME DO REPRESENTANTE
PRESIDENTE DA	CARGO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	EMPRESA